

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 471/95

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR AREIA, CIMENTO, VERGALHÃO E BRITA, PARA CONFECCIONAR MANILHAS Ø 100 (ZERO CEM) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir areia, cimento, vergalhão e brita, destinados à confecção de manilhas Ø 100 (Zero Cem).

Art. 2º - As manilhas a serem confeccionadas, serão empregadas na construção de poços para captação d'água e destinadas às pessoas carentes de nosso Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: 610-13764472-16-3132,00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
14 de setembro de 1995.


EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal